



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL III - JABAQUARA

4ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Celso, nº 1065, ., Vila Mariana - CEP 04119-061, Fone: (11) 5574-0355, São Paulo-SP - E-mail: jabaquara4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1008900-82.2019.8.26.0003**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Daniela Marcondes de Souza Soares D'amico**
 Requerido: **Sergio Soares da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO FRESCA**

Vistos.

HOMOLOGO o acordo de fls. 469/477 e **SUSPENDO** a fase de execução do julgado com fundamento no artigo 922 do Código de Processo Civil.

Permaneçam os autos em cartório para cumprimento do acordo.

Intime-se o leiloeiro para o cancelamento do leilão.

Decorrido o prazo, digam se o acordo foi cumprido, independentemente de intimação.

Advirto que o silêncio equipar-se-á ao cumprimento do acordo para fins de extinção pelo pagamento.

Int.

São Paulo, 26 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**